Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000098

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/03/31000098

Número / Ano	000098/2022
Data / Horário	31/03/2022 - 10:03:15
Ementa	Concede Título de Cidadão Macabuense ao Senhor Alex Sandro Pedrosa Grillo
Autor	Toninho da Saúde
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Resolução
Número Páginas	1
Número da Matéria	9
Emitido por	sapladm

C.M.C.M
Pág.:
Rubrica:

C.M.C.M
Pág.:
Rubrica:
LIDO
04/04/22

APROVADO POR UNANIMIDADE
07/04/22
PRESIDENTE

Projeto de Resolução Legislativa (PRE) nº 09/2022

Autoria: Vereador Marco Antonio Oliveira da Silva

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Marco Antonio Oliveira da Silva, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido ***Título de Cidadão Macabuense*** ao Senhor Alex Sandro Pedrosa Grillo, natural do Município de Tombos/MG, advogado, Secretário de Estado na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 30 de março de 2022.

Marco Antonio Oliveira da Silva
(Toninho da Saúde)
vereador

BIOGRAFIA

C.M.C.M
Pág.:
Rubrica:

Alex Sandro Pedrosa Grillo

Advogado, natural de Tombos/ MG, nascido em 06/03/1070, filho de Geraldo Antônio Grillo e Marly Pedrosa Grillo, casado com Fabiana de Azevedo Pillar Grillo, com que teve duas filhas: Bruna Pillar Grillo e Giulia Pillar Grillo.

Produtor Rural retornou como Subscretário de Estado da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro.

• 2o. Grau COLÉGIO CRISTO REDENTOR - ACADEMIA DE COMÉRCIO - Juiz de Fora;

• Formado em Direito pela Universidade Gama Filho em 1998;

• Assessor no Ministério do Trabalho;

• Assessor Técnico Parlamentar da ALERJ;

• Chefe de Gabinete da ALERJ;

• Presidente da FENORTE - Fundação Estatual do Norte Fluminense - Campos dos Goytacazes;

•Diretor Financeiro da FENORTE;

• Assessor Jurídico na Prefeitura de Campos;

• Assessor Jurídico na Prefeitura de Rio das Ostras;

• Chefe de Gabinete na ALERJ

• Subscretário de Estado na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro;

• Secretário de Estado na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro;

C.M.C.M
Pág.:
Rubrica:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2022 "CONCEDE O TITULO DE CIDADÃO MACABUENCE AO SR. ALEX SANDRO PEDROSA GRILLO, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município**".**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Resolução está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,** seja pela **aprovação** do Projeto de Resolução n. 09/2022, apresentado pelo Vereador Toninho da Saúde deste Legislativo Municipal de Conceição de Macabu – RJ.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Resolução n. 09/2022, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação.**

lm

Relator: Lucas Madureira Pereira

(X) Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução n. 09/2022.

C.M.C.M
Pág.:
Rubrica:

Presidente: Sandro de Oliveira Daumas () Pelas *conclusões* do relator

Membro : Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa, Lucas Madureira Pereira.

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Resolução n. 09/2022, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, _____ horas, em _____.

C.M.C.M
Pág.:
Rubrica:
CÓPIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

Ofício GP nº 76/2022

Conceição de Macabu/RJ, 11 de abril de 2022.

Ao Editor Chefe do Diário Oficial
Sr. Emanoel de Oliveira Barcelos

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, RESOLUÇÃO LEGISLATIVA n.º 09/2022 e RESOLUÇÃO LEGISLATIVA n.º 11/2022 de autoria do vereador Marco Antonio Oliveira da Silva (Toninho da Saúde) e RESOLUÇÃO LEGISLATIVA n.º 10/2022 de autoria do vereador Carlos Augusto Paula Barbosa.

O arquivo será encaminhado via e-mail para publicação.

Manifestando a Vossa Senhoria protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 5729/22
Em 12/04/22
Ass:

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000
E-mail: camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br / Telefone: (22) 2779-2047
www.conceicaodemacabu.rj.leg.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Resolução Legislativa nº 09/2022

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Marco Antonio Oliveira da Silva, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido ***Título de Cidadão Macabuense*** ao Senhor Alex Sandro Pedrosa Grillo, natural do Município de Tombos/MG, advogado, Secretário de Estado na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 11 de abril de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente
Biênio 2021-2022

C.M.C.M
Pág.:
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 044.2022

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Eletrônico abaixo, no Setor de Licitações, instalado na Rua José Augusto da Silva, nº. 03, Vila Nova - Conceição de Macabu/RJ, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para downloads no site da Prefeitura (www.conceicaodemacabu.rj.gov.br, O edital também estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Eletrônico n.º 044/2022, Processo N° 1058//2022 Pregão na modalidade presencial para **Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Hortifruti Granjeiros que serão utilizado no preparo dos alimentos consumidos pelos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino**. Objeto: **Dia: 26/04/2022**. Hora: 08:00.

Conceição de Macabu, 12/04/2022.
Jorge Armando dos Santos Germano Lima
Administrador de Licitação
Portaria nº. 779/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Conceição de Macabu, Sr. Pedro Henrique Coelho Folly, nomeado através da Portaria nº 421/2021, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos constantes dos autos do processo administrativo nº 1167/2022, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, que adoto como parte integrante deste ato, **RATIFICA o** credenciamento da empresa **CEDI CORDEIRO DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.564.513/0001-86, situada à Rua Agostinho Mazzo, nº 26, Imigração, Cordeiro-RJ e os atos praticados constantes nos autos do processo de **CREDENCIAMENTO nº 001/2022**, o que faço com arrimo no artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.
Conceição de Macabu/RJ, 08 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE COELHO FOLLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT. Nº 421/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Conceição de Macabu, Sr. Pedro Henrique Coelho Folly, nomeado através da Portaria nº 421/2021, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos constantes dos autos do processo administrativo nº 1167/2022, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, que adoto como parte integrante deste ato, **RATIFICA o** credenciamento da empresa **LISBOA E CARDINOT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.227.624/0001-53, situada à Rua Coronel Castro, 45, Porto, Conceição de Macabu-RJ e os atos praticados constantes nos autos do processo de **CREDENCIAMENTO nº 001/2022**, o que faço com arrimo no artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.
Conceição de Macabu/RJ, 08 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE COELHO FOLLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT. Nº 421/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Conceição de Macabu, Sr. Pedro Henrique Coelho Folly, nomeado através da Portaria nº 421/2021, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos constantes dos autos do processo administrativo nº 1167/2022, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, que adoto como parte integrante deste ato, **RATIFICA o** credenciamento da empresa **IRMANDADE DE SÃO JOÃO BATISTA DE MACAÉ**, inscrita no CNPJ nº 29.696.069/0001-83, situada à Praça Veríssimo de Melo, 391, Macaé-RJ e os atos praticados constantes nos autos do processo de **CREDENCIAMENTO nº 001/2022**, o que faço com arrimo no artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.
Conceição de Macabu/RJ, 08 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE COELHO FOLLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT. Nº 421/2021

Resolução Legislativa nº 09/2022

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Marco Antonio Oliveira da Silva, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido ***Título de Cidadão Macabuense*** ao Senhor Alex Sandro Pedrosa Grillo, natural do Município de Tombos/MG, advogado, Secretário de Estado na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.
Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 11 de abril de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente
Biênio 2021-2022

Resolução Legislativa nº 06/2022
Autoria: Vereador Marco Antonio Oliveira da Silva

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Marco Antonio Oliveira da Silva, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido ***Título de Cidadão Macabuense*** ao Senhor Marcelo Queiroz natural do Município do Rio de Janeiro, advogado, secretário de estado e agricultura Pesca, Pecuária e Abastecimento e responsável pelas políticas de proteção e bem-estar animal no Estado do Rio de Janeiro (RJPET).
Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 07 de abril de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente
Biênio 2021-2022